



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1309 / 2020</u> CF. 2524
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Governador do Estado com cópia ao Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, informações acerca da viabilidade de Regularização Fundiária do bairro Novo Horizonte, no Município de Porto Velho/RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; Art. 172 e 179 do Regimento Interno, requer, Governador do Estado com cópia ao Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, informações acerca da viabilidade de Regularização Fundiária do bairro Novo Horizonte, no Município de Porto Velho/RO. Insta frisar, que a justificativa de impossibilidade de execução de serviços públicos no local, dar-se-á em virtude da ausência da regularização fundiária, outrossim, os problemas advindos da carência dos serviços básicos geram impactos sociais, econômicos, imobiliários e principalmente ambientais aos moradores que residem no bairro, os quais anseiam diariamente pela regularização fundiária. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento: Plenário das deliberações, 21 de outubro de 2020. <u>Deputado Estadual Anderson Pereira</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, informações acerca da viabilidade de Regularização Fundiária do bairro Novo Horizonte, no Município de Porto Velho/RO. Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que versa sobre a possibilidade da Regularização Fundiária do bairro Nova Horizonte, Município de Porto Velho/RO, outrossim, que a justificativa de impossibilidade de execução de serviços públicos no local, dar-se-á em virtude da ausência da regularização fundiária, igualmente, os problemas advindos da carência dos serviços básicos geram impactos sociais, econômicos, imobiliários e principalmente ambientais aos moradores que residem no bairro, os quais anseiam diariamente pela regularização fundiária. Do mesmo modo, deve-se salientar que a Regularização Fundiária, é em termos gerais, o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades, cabendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios a legitimidade para promovê-la. Nestes termos, preconiza o Artigo 158, da Constituição do Estado de Rondônia, conforme segue:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>“Art. 158º. “No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:</i> <i>I - a urbanização, a regularização fundiária e a titulação das áreas de população favelada e de baixa renda, preferencialmente sem remoção dos moradores;</i> <i>II - a regularização dos loteamentos clandestinos, abandonados ou não titulados;</i> <i>III - a participação ativa das respectivas entidades comunitárias no Estado, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;</i> <i>IV - a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária, e o estímulo a estas atividades primárias;</i> <i>V - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente urbano e rural;</i> <i>VI - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, cultural, ambiental, turístico e de utilização Pública”. (Grifo nosso)</i> Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>“Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas". (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. 			

Ao Deputado Anderson Pereira

Os moradores abaixo assinado, residentes no bairro Novo Horizonte, vem por meio deste solicitar o apoio quanto a situação de regularização fundiária do nosso bairro.

Na expectativa de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento, assinado por moradores locais, os quais sofrem com os problemas citados, em duas vias a serem protocolado em seu Gabinete.

Nome	Telefone
Anderson Neves Pereira	1 99345-3185
Pilton Lopes de Oliveira	1 992056432
Jânia Rodrigues Favelante Duarte	1 99249-1966
José Paulo de Araújo	1 9927549285
Sebastiana Antônia V-de-s	9965-3907
Elidiano Sousa	1 99383 8660
Dirgio Roberto Melo de Souza	1 99239-4557
Libemir Soares de Oliveira	1 992682525
José da Costa	1 992809873
Sônia Cipriano dos Santos	1 9372-1319
Tula Elida Cunha Silva	96 991307832
José Amador P. de Silva	1 99997 7070
Raimunda Nascimento	1 99226-4546
Exm. Amadeu Rêgo	9 85015245
José Valdir de Carvalho	1 99341-1233
Raimunda N. e Maciel	1 99227 9056
Aguinaldo Rodrigues da Silva	1 99227 9056
Maria Valdeci Alva Sousa	1 99208-2842
Tamara Lopes Aguiar	1
Profr. José de Almeida	1 999841434
Maria Trisuma	1 99361-9970
Missalier	1 999890417
Joel Rosa de Rosa	1 99266 8395
Fabiano Marques Ferreira	1 98449-0365

maria Leide da Santos 1 99260-5696
monaer melgosa da Silva 1 992041850
A. Almeida 1 982025522
Vera Lucia Lima de Oliveira 99948.9976
Tatiana Lima de Oliveira 1 99976.1167

